



LEI Nº 770/2010
(03 de dezembro de 2010)

Autógrafo nº 052/2010
Projeto de Lei nº 035/2010
Autor: Executivo Municipal

*Dispõe sobre: ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA
ROCHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2011.*

*FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu,
MARCIO CECCHETTINI, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha,
promulgo e sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Franco da Rocha para o exercício Financeiro de 2011, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 136.500.000,00 (Cento e trinta seis milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS CORRENTES	R\$	
Receita Tributária	R\$	19.920.100,00
Receita de Contribuições	R\$	2.370.876,00
Receita Patrimonial	R\$	3.857.500,00
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	0,00
Transferências Correntes	R\$	109.788.784,00
Outras Receitas Correntes	R\$	7.800.350,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	
Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	1.050,00
Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
Transferência de Capital	R\$	1.050.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	0,00



DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$	12.126.660,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Receitas de contribuições	R\$	3.838.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	136.500.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

1 - Por Funções de Governo

Legislativa	R\$	4.700.325,00
Judiciária	R\$	0,00
Essencial a Justiça	R\$	0,00
Administração	R\$	14.710.000,00
Defesa Nacional	R\$	0,00
Segurança Pública	R\$	250.000,00
Relações Exteriores	R\$	0,00
Assistência Social	R\$	2.698.000,00
Previdência Social	R\$	8.820.000,00
Saúde	R\$	31.004.675,00
Trabalho	R\$	0,00
Educação	R\$	44.668.000,00
Cultura	R\$	662.000,00
Direitos da Cidadania	R\$	0,00
Urbanismo	R\$	18.371.000,00
Habitação	R\$	0,00
Saneamento	R\$	0,00
Gestão Ambiental	R\$	470.000,00
Ciência e Tecnologia	R\$	0,00
Agricultura	R\$	0,00
Organização Agrária	R\$	0,00
Indústria	R\$	0,00
Comércio e Serviço	R\$	0,00
Comunicação	R\$	0,00
Energia	R\$	0,00
Transporte	R\$	0,00
Desporto e Lazer	R\$	1.975.000,00
Encargos Especiais	R\$	8.035.000,00
Reserva de Contingência	R\$	136.000,00
TOTAL	R\$	136.500.000,00



PREFEITURA DA CIDADE DE
Franco da Rocha

DIRETORIA JURÍDICA

Av. Liberdade nº 250, Centro
Franco da Rocha - SP
CEP: 07850-325
Tel: 11 4443-1748
Fax: 11 4443-1725
www.francodarocha.sp.gov.br

2 - Por Categorias Econômicas

DESPESAS CORRENTES	R\$	114.687.900,00
Despesas de Capital	R\$	18.461.100,00
Reserva de Contingência	R\$	136.000,00
Reserva RPPS	R\$	3.215.000,00
TOTAL	R\$	136.500.000,00

3 - Por Órgão de Administração

Poder Legislativo	R\$	4.700.325,00
Poder Executivo	R\$	122.979.675,00
Adm. Indireta - SEPREV	R\$	8.820.000,00
TOTAL	R\$	136.500.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

II - Realizar crédito adicional suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor.

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso II os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 03 de dezembro de 2010.

MARCIO CECCHETTINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos